



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito**

DECRETO nº 36, de 25 de abril de 2017.

Dispõe sobre o ordenamento formal de medidas administrativas - financeiras visando à continuidade do equilíbrio entre empenhos e pagamentos de despesas públicas e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade da manutenção de equilíbrio nos empenhamentos e pagamentos das despesas públicas, objetivando cumprimento de obrigações legais e constitucionais, bem como, atendendo a Lei da Transparência e Resolução Normativa de nº 02/2017, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente incumbido a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, especificamente a Sub Secretaria de Finanças e Planejamento as atribuições administrativas - financeiras, abaixo elencadas, tendo por finalidade contribuir com a manutenção do equilíbrio dos empenhamentos e pagamentos das despesas publicas, objetivando assim o cumprimento de obrigações legais e constitucionais:

I - não proceder a nenhum pagamento sem que a despesa esteja efetivamente empenhada;

II - não receber notas fiscais de fornecedores fora dos prazos fixados em lei, ou seja, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua expedição;

III - comunicar aos fornecedores que as notas fiscais deverão ser entregues nos seguintes dias e horários: às segundas – feiras, no horário das 8 até às 12 horas e das 14 às 17 h e, de terça a sexta – feira: das 08 às 13 horas, podendo o fornecedor utilizar o endereço eletrônico: finanças.cabaceiras@hotmail.com para encaminhamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra – se.


TIAGO MARCÔNE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional